




Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



NOTA DE DESAGRAVO

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS** vem a público desagravar o Advogado **FABRÍCIO ROCHA ABRÃO – OAB/GO nº 25.350**, que teve suas prerrogativas profissionais violadas pela conduta praticada pelo vereador da cidade de Catalão/GO **DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**, que fazendo uso da Tribuna da Câmara de Vereadores e, posteriormente, em entrevista à Rádio Top FM, lhe proferiu palavras ofensivas, relativas a sua profissão, em tom pejorativo, em grave desrespeito às prerrogativas profissionais inculpidas no artigo 6º, da Lei 8.906/94. O desagravo é um ato em favor da Advocacia e encontra-se fundamentado no artigo 7º, XVII, da Lei nº 8.906/94. O Advogado é indispensável à administração da justiça, conforme estabelece a Constituição Federal em seu artigo 133, devendo, por conseguinte, ser respeitado em seus direitos e prerrogativas, tendo-se em vista a nobre função que exerce para a sociedade. Os atos do ofensor acima nominado, atingiram não somente o advogado em questão, mas também a todos os advogados e a própria sociedade, devendo receber o ofensor, o mais veemente repúdio, posto que os advogados deste Estado, não estão dispostos a tolerar qualquer mácula às suas prerrogativas profissionais, pois nelas está o instrumento sagrado da cidadania.

Goiânia, 02 de março de 2018.



Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente da OAB-GO



David Soares da Costa Júnior
Presidente da CDP/OAB-GO